DECRETO Nº 2.740/95 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.995.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica considerado Ponto Facultativo Municipal, nos termos do Artigo 35, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, o próximo dia 08 de setembro de 1.995, com futuras reposições.

Artigo 2º- A reposição citada no Artigo anterior será diária e, determinada pelas Chefias dos vários setores , se no início ou final do expediente.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de setembro de 1.995.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre